



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 724, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui área de terra no perímetro urbano, do município de Jateí/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano do Município de Jateí, na Zona Residencial I, a área abaixo descrita, conforme Memorial Descritivo que integra esta Lei:

I – área de terra com 2.455,875m², localizada ao lado ímpar da Rua Celino Berto Vieira, antiga Rua Espírito Santo, a 15,00 metros da Rua José Luiz de Oliveira, no município de Jateí/MS, que confronta: ao NORTE, com 96,92 metros com a parte do mesmo lote rural nº 43.1, da quadra 29; ao SUL, com 99,55 metros com a Rua Celino Berto Vieira, antiga Espírito Santo; ao LESTE, com 25,00 metros com parte do mesmo lote rural nº 43.1, da quadra 29; e ao OESTE, com 25,14 metros com a quadra nº 03, do loteamento residencial 11 de Novembro, objeto da Matrícula nº 23.292, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Fátima do Sul/MS, de propriedade de VICENTE FERREIRA VAZ FILHO, inscrito no CPF sob o nº 112.018.431-20.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal